



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"  
Administração 2013/2016

**LEI Nº 3.302, DE 17 DE JULHO DE 2015.**

Autoriza o Município de Guaíba a firmar Convênio e repassar recursos a entidade de filantropia, Associação Transformando para o Futuro.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA**, em exercício, **CARLOS ROGÉRIO CARVALHO DE SOUZA**, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a firmar convênio e a repassar recursos à entidade municipal de filantropia, Associação Transformando para o Futuro.

§ 1º O Município repassará à beneficiária a importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) em parcela única.

§ 2º Os recursos recebidos serão aplicados pela beneficiária em programas de assistência e amparo social, voltados preferencialmente à cidadãos cadastrados no CADÚNICO, do Governo Federal, em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado pela entidade e previamente aprovado pelo Município e na anexa minuta do convênio.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária.

Órgão: 15	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade:	02 Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08	Assistência Social
Sub-Função: 244	Assistência Comunitária
Programa: 0314	De Olho no Cidadão
Atividade: 0003	Convênios e Contratos Assistenciais
Elemento: 3445042000000	Subvenções Sociais
Recurso: 1	Recurso Livre

PLE 054/2015 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 003799 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 11A5649D826CB3AA605FC5383F0F3FC0



*M* *R*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"  
Administração 2013/2016

Reduzido:11905-9

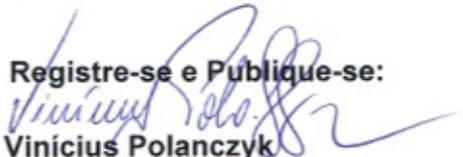
Art. 3º A beneficiária deverá prestar contas dos recursos recebidos e da contrapartida até 30 dias do término do convênio, nos termos da Lei Municipal Nº. 2.469/2009 e da anexa minuta do convênio

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 17 de julho de 2015.

  
**CARLOS ROGERIO CARVALHO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal, em exercício

Registre-se e Publique-se:

  
Vinicius Polanczyk

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PLE 054/2015 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 003799 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 11A5649D826CB3AA605FC5383F0F3FC0





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"  
Administração 2013/2016

MINUTA DE CONVÊNIO Nº \_\_\_\_\_/2015

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o **Município de Guaíba**, CNPJ Nº. 88.811922/0001-20, com sede na Av. Nestor de Moura Jardim, Nº 111, bairro Centro, neste Município de Guaíba-RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em exercício, **CARLOS ROGÉRIO CARVALHO DE SOUZA**, e de outro lado, a **Associação Transformando para o Futuro**, entidade inscrita no CNPJ sob Nº. 10.158.572/0001-57, com sede neste Município, neste ato representada pela **Sra. Maria Edi Tuchtenhagen Chagas**, CPF Nº. 682.624.500-00, doravante denominados, respectivamente, **MUNICÍPIO** e **ASSOCIAÇÃO**, resolvem de comum acordo e conforme autoriza a Lei Municipal Nº \_\_\_\_\_/2015, **CELEBRAR O PRESENTE CONVÊNIO**, sob as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Este Convênio tem por objetivo auxiliar a **ASSOCIAÇÃO** nas despesas decorrentes da implementação das oficinas de capacitação profissional que desenvolverá, sendo que o **MUNICÍPIO** se compromete a repassar R\$ 12.000,00 (doze mil reais) à **ASSOCIAÇÃO** em parcela única, e os recursos estão vinculados a seguinte dotação orçamentária, conforme consta na Lei:

Órgão:	15	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade:	02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função:	08	Assistência Social
Sub-Função:	244	Assistência Comunitária
Programa:	0314	De Olho no Cidadão
Atividade:	0003	Convênios e Contratos Assistenciais
Elemento:	3445042000000	Subvenções Sociais
Recurso:	1	Recurso Livre
Reduzido:	11905-9	

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A **ASSOCIAÇÃO** se compromete implementar e executar programas de cunho sociais, descritos na Lei que este Convênio se vincula, ministrando oficinas de capacitação profissional, aulas de expressão corporal (dança e teatro), conforme discriminado no Plano de Trabalho apresentado pela entidade e previamente aprovado pelo Município.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Os recursos recebidos pela **ASSOCIAÇÃO** serão aplicados na aquisição de matérias didáticos e materiais utilizados nas aulas práticas, necessários ao aprendizado e dos capacitandos, conforme descrito no item 5 (Plano de Aplicação) do Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA QUARTA**

PLE 054/2015 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 003799 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 11A5649D826CB3AA605FC5383F0F3FC0



*M*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"  
Administração 2013/2016

A contrapartida da **ASSOCIAÇÃO** será feita através das oficinas que ministrará, alcançando 400 capacitandos; utilização de instalações, recursos humanos, equipamentos, custos com manutenção; disponibilização das redes de água, energia elétrica, telefonia e sinal de internet e materiais de uso permanente.

#### CLÁUSULA QUINTA

Para perfectibilizar o repasse, o **MUNICÍPIO** se compromete a depositar os valores na conta corrente N.º. 1289-0, agência 0479, da Caixa Econômica Federal, indicada pela **ASSOCIAÇÃO**, até o quinto dia útil após a assinatura deste convênio, e toda movimentação financeira referente ao convênio deverá ser feita exclusivamente através desta conta bancária.

#### CLÁUSULA SEXTA

A **ASSOCIAÇÃO** deverá apresentar a prestação de contas ao **MUNICÍPIO** até 30 dias após o término deste convênio, apresentando relatório com a documentação exigida pela Secretaria Municipal da Fazenda, na forma da lei, que as analisará e emitirá parecer, sob pena da **ASSOCIAÇÃO** ser declarada em mora perante a Fazenda Municipal, com as implicações previstas na Lei N.º 2.459/2009.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

O presente convênio inicia na data de sua assinatura e finda no dia 30 de dezembro de 2015, mas poderá ser rescindido pelas partes a qualquer tempo, desde que denunciado formalmente com antecedência 30 (trinta) dias.

Assim justos e de pleno acordo, firmam o presente convênio em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, para um só efeito legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em de de 2015.

  
CARLOS ROGERIO CARVALHO DE SOUZA  
Prefeito Municipal, em exercício

MARIA EDI TUCHTENHAGEN CHAGAS  
Associação

Testemunhas:

- 1.
- 2.

